

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 14:32
Para: MADUREIRA ESPORTE CLUBE; eliasduba@hotmail.com
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Ofício 180.2016-2ªCD-decisão

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 14:29
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Ofício 180.2016-2ªCD-decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 13:45
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sc Administrativo; Sc Competicao; Sc Presidencia; Sc Registro; Madureira.00049RJ; brusque.00004sc
Cc: Andre Alves
Assunto: Ofício 180.2016-2ªCD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Madureira EC
Para: Federação Catarinense de Futebol
Para: Brusque FC
Rio, 10.08.2016

Ofício N° 180/2016 – 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 09 de agosto de 2016, decidiu:

PROCESSO N° 083/2016 ~Jogo: Brusque F.C. (SC) X Madureira E.C. (RJ) ~ categoria profissional, realizado em 17 de julho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série D –
Denunciados: Cleyton do Nascimento Meireles, atleta do Brusque FC, inciso no Art. 254-A§1º inciso I do CBJD; Luciano Francisco Paulino, atleta do Madureira E.C., inciso no Art. 254-A§1º inciso I c/c Art. 157 inciso II, ambos do CBJD. **AUDITOR**
RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência ao atleta Cleyton do Nascimento Meireles, do Brusque FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A§1º inciso I do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência ao atleta Luciano Francisco

Paulino, do Madureira E.C, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A§1º,I c/c Art. 157,II, ambos do CBJD.”

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.
Cláudia Mercuri
Secretaria da 2ª CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

*Expediente
20/08/16*